



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 18 DE NOVEMBRO - TERÇA-FEIRA

Nº 4.494

DESPACHO - GABINETE DO PREFEITO	PÁG. 01
PORTARIA	PÁG. 01
DESPACHO - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	PÁG. 04
EXTRATO	PÁG. 04
RESOLUÇÃO	PÁG. 10
TERMO DE ACORDO	PÁG. 15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 16
EDITAL - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	PÁG. 16
AVISO	PÁG. 18
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 18

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 26596963/2005

INTERESSADO: Gomes e Barros Ltda

ASSUNTO: Desapropriação

DESPACHO Nº185/2008 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO homologar** o Termo de Acordo celebrado entre a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** e a empresa **GOMES & BARROS LTDA.**, representado por seu representante legal o Sr. Mauricio Jorge Skeff, relativo à indenização decorrente da desapropriação do imóvel de sua propriedade, situado na Vila Rezende, parte da Chácara n.º 02, nesta Capital, conforme consta no Decreto n.º 2.331, de 14 de julho de 2005, cujo laudo de avaliação atribuiu ao mesmo o valor global de **R\$ 109.591,38** (cento e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), nos termos do Processo n.º 2.659.696-3/2005.

Restou acordado entre as partes acima aludidas a dedução da importância de R\$ 29.148,19 (vinte e nove mil, cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos), de débitos tributários em atraso devidos a esta Municipalidade, **remanescendo o saldo de R\$ 80.443,19** (oitenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezenove centavos) em favor do desapropriado.

Após a publicação, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças, para proceder a baixa do débito em questão, e findo o procedimento, remetam-se os autos ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 17 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PORTARIA

AMMA

PORTARIA Nº 107/2008

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Designar a Sra. CÉLIA MARIA MOTA, matrícula nº 394254-01, para responder pela Gerência de Avaliação e Licenciamento Ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente Goiânia no decorrer da referida férias da atual Gerente, dispensada qualquer remuneração adicional, pelo período de 12 a 29 de novembro de 2008.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 12 dias do mês de novembro 2008.

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº. 70, de 13-11-2008.

*Estabelece prazos para a
Eleição de Diretores das
Escolas Municipais e Centros
Municipais de Educação
Infantil-2008.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas na Lei Complementar nº. 091, de 26 de junho de 2000, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia”, bem como na Resolução - CME nº. 133, DE 11 de agosto de 2008, que *“Estabelece o Regulamento das Eleições de Diretores dos CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Goiânia e dá outras providências”*;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer prazos para a Eleição de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, no Pleito Eleitoral/2008.

Art. 2º - Os prazos para a Eleição de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, no Pleito Eleitoral/2008 são:

I. Dias 17 e 18 de novembro de 2008 - Divulgação do Processo Eleitoral na Rede Municipal de Educação e constituição da Comissão Eleitoral da Instituição Educacional, a qual será composta por 5 (cinco) membros na Escola e por 4 (quatro) no CMEI, sendo:

a) na Escola - um Profissional de Educação; um Servidor Administrativo; um representante dos Pais ou Responsáveis Legais; dois representantes de Alunos com 12 (doze) anos ou mais; um representante do Conselho Escolar,

b) no CMEI - um Profissional de Educação; um Servidor Administrativo; um representante de Pais ou Responsáveis Legais; um representante do Conselho Gestor.

II. Dia 19 de novembro de 2008 - A Direção da Instituição Educacional deverá encaminhar ofício à Comissão Eleitoral Central / Departamento de Administração Educacional, informando os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral da Instituição Educacional;

III. Dias 20 e 21 de novembro de 2008 - Inscrição dos candidatos, junto à Comissão Eleitoral da Instituição Educacional;

IV. Dias 24 e 25 de novembro de 2008 - O Departamento de Administração Educacional, a Comissão Eleitoral Central e a Unidade Regional de Educação, instruirão o(a) Presidente e o(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral da Instituição Educacional acerca do Pleito Eleitoral, em reunião. Nesta ocasião, a Comissão Eleitoral da Instituição Educacional deverá entregar em envelope lacrado as inscrições, juntamente com a documentação dos candidatos à Comissão Eleitoral Central, no Departamento de Administração Educacional / Secretaria Municipal de Educação, para que seja atestada a regularidade das candidaturas;

V. Dias 26 e 27 de novembro de 2008 - A Comissão Eleitoral Central realizará a verificação da documentação dos candidatos, visando à emissão do Atestado de Regularidade das candidaturas, e comunicará à Comissão Eleitoral da Instituição Educacional quanto às candidaturas com irregularidades;

VI. Dia 28 de novembro de 2008 - A Comissão Eleitoral da Instituição Educacional deverá homologar as candidaturas e encaminhar ofício à Comissão Eleitoral Central / Departamento de Administração Educacional, informando os nomes dos candidatos que tiveram as candidaturas homologadas;

VII. De 29 de novembro a 17 de dezembro de 2008 -

Divulgação do Processo Eleitoral e Campanha Eleitoral na Instituição Educacional;

VIII. Dia 18 de dezembro de 2008 - Realização do Pleito Eleitoral nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, que ocorrerá nos seguintes horários:

a) Centros Municipais de Educação Infantil - 07h30min às 18h00min;

b) Escolas Municipais - 07h30min às 20h00min.

IX. Dia 19 de dezembro de 2008 - A Comissão Eleitoral da Instituição Educacional deverá entregar no Departamento de Administração Educacional e na Unidade Regional de Educação a qual está jurisdicionada, a seguinte documentação:

a) ofício com o resultado da votação dos candidatos;

b) cópia da ata de Votação e Apuração;

c) cópia da ata de Ocorrências, mesmo que o Pleito Eleitoral tenha ocorrido dentro da normalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2008.

PROFª. MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº. 75 de 12-11-2008.

Institui o Pleito Eleitoral de 2008 para Diretores dos CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria SME nº. 42, de 19 de maio de 2008, as determinações contidas na Lei Complementar nº. 091, de 26 de junho de 2000, que dispõe sobre o “Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal de Goiânia”, bem como na Resolução - CME nº. 133, de 11 de agosto de 2008, que “Estabelece o Regulamento das Eleições de Diretores dos CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Goiânia e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Pleito Eleitoral de 2008, a ser realizado nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, conforme documento específico anexo a esta Portaria, o qual se encontra devidamente datado e assinado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação,
aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2008.

PROFª. MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

SMT

PORTARIA Nº. 183 de 14 de novembro de 2008

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES-SMT, no uso de suas atribuições legais, com base no estatuto do servidor Público Municipal, Lei Complementar 011 de 11 de maio de 1992 e no Regimento Interno da SMT, aprovado pelo Decreto 963 de 05 de maio de 1.999

RESOLVE:

I - Nomear Comissão Sindicante, sobre a presidência do primeiro, com o fito de apurar denúncia protocolada no processo numero 35877380 de 12/11/08 e Termo circunstanciado de ocorrência nº 534/2008, da 8ª Delegacia Distrital de Polícia de Goiânia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua instalação.

1 WILSON TEIXEIRA PIRES - MAT. 159891
2 DANIEL MESQUITA DA FONSECA - MAT.472565
3 NEWMAR ALBERNAZ MENEZES - MAT.331929

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, aos 14 dias do mês de novembro de 2008.

PAULO AFONSO SANCHES - Cel. QOPM R/R
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes/SMT

SMT

PORTARIA N.º 188 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

“Complementa e altera a Portaria nº 171, de 21 de outubro de 2008 que dispõe sobre a adequação dos atuais permissionários do Serviço de Moto-táxi”:

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto n.º 2107, de 12 de agosto de 2004 e pelo Decreto nº 2550, de 28 de novembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 10 de dezembro do corrente ano, o prazo para que os titulares das atuais permissões do Serviço de Moto-táxi protocolem CNH com a inscrição **“Ex. Atv. Remun”**, como condição para tramitação do processo de licenciamento.

Parágrafo único. Os demais documentos deverão ser protocolados no prazo estipulado pela Portaria nº 171/08, ou seja, **até 01 de dezembro de 2008.**

Art. 2º. Vencido o prazo limite estabelecido no art 1º., o processo deve ser obrigatoriamente arquivado, cuja re-análise dependerá de solicitação formal do interessado e do pagamento das taxas devidas.

Art. 3º. O servidor que proceder de forma diversa da estabelecida no artigo anterior, será responsabilizado na forma da lei,

Art. 4º. O art. 7º. da portaria nº. 171/2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. Será automaticamente extinta, a permissão que não for licenciada no prazo estabelecido no art. 1º desta Portaria”.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, aos, 12 dias do mês de novembro de 2008.

PAULO AFONSO SANCHES - Cel. QOPM R/R
Superintendente

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1010/2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar o Artigo 2º da Portaria nº 0348/2007 que Institui o Comitê de Urgências de Goiânia e suas atribuições, estabelecendo composição do mesmo conforme abaixo:

- Cláudio Tavares da Silveira Souza - Coordenador;
- Jéferson Leite da Silva - Membro;
- Ricardo Paes Sandré-Membro;
- Fabrícia Barbosa de Moraes-Membro;
- Patrícia Antunes de Moraes - Membro.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde em Goiânia, aos quatorze dias do mês de novembro de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, TERAPÊUTICOS E/OU APOIO E DIAGNOSTICO.

DESPACHO N.º 6827/2007. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação de Serviços Hospitalares, Ambulatoriais, Terapêuticos e/ou de Apoio e Diagnóstico para atenderem aos pacientes do SUS em conformidade com o Edital de Chamamento 001/2005, diretamente com:

	Processo	Ctto	Laboratório/ Clínica	CNPJ	Valor
1.	29982970	137/07	Instituto de Neurologia de Goiânia Ltda	01.011.865/0001-16	3.600.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2007.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO CONTRATO Nº 411/2008

PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e **CARLOS MURILO DE CARVALHO**

OBJETO: Prestação de serviços de natureza autônoma como **COORDENADOR**, realizando todas as atividades correlatas à função, no Programa BOLSA FAMÍLIA, viabilizando os procedimentos cabíveis.

VALOR: **R\$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais)

PRAZO: **16/10/2008 a 31/12/2008**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
200828500824400322198339036068003, e
Nota de Empenho **0267 00**

PROCESSO Nº. **35552375**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 045/2008

1. FUNDAMENTO: art. 65, alínea 'b', § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras, e a empresa **ENENGE ENGENHARIA LTDA.**

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo da quantidade e dos serviços de instalação, de vidros, conforme especificações constante do projeto básico, equivalente a 13,72% (treze, virgula setenta e dois por cento) do valor global do contrato.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2008.18.01.04.122.0007.1.001.449051.00.00.04,

5. NOTA DE EMPENHO Nº: 0036 00, de onze de setembro de 2008, da Secretaria Municipal de Obras.

6. PROCESSO Nº: 352835661/2008

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 057/2006**

- 1.FUNDAMENTO: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.
- 2.CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **DEUSAMAR GUIMARÃES DE ARAÚJO**.
- 3.OBJETO: prorrogação do Contrato nº 057/2006, por 12(doze) meses, contado a partir de 09 de setembro de 2008.
- 4.VALOR: Estima-se em R\$ 10.232,04 (dez mil, duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos), o valor global do presente aditivo.
- 5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.21.50.10.301.0015.2030.339036.15.20.03
- 6.DATA E Nº EMPENHO: 0183 00, de 10.09.2008.
- 7.PROCESSO Nº: 34968331/2008

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 110/2008**

- 1.ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel.
- 2.FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X, c/c art.26 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações.
- 3.OBJETO: Locação, pelo **MUNICÍPIO**, do imóvel localizado Rua T-3, quadra 169, lotes 12/31, nº 600, Setor Bueno, nesta Capital.
- 4.PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(dose) meses, contados a partir de 04.04.2008, sendo que o período de 04.04.2008 até a data do empenho, será pago através de Cláusula de Indenização, conforme sub-item 1.4, da Cláusula Primeira.
- 5.PARTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MÁXIMO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-ME** neste ato representada por seus sócios **PAULO PEDRO MENDES** e **IVONETE GOUVEIA BENICIO DE ARAÚJO**
- 6.VALOR: Valor mensal de **R\$ 21.852,19 (vinte e**

um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total **R\$ 262.226,28 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)**

7.NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 0446 00 e 129, de 31.07.2008

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.21.50.10.301.0015.2030.339039.10.20.03/339093.00.20.03

9.PROCESSO Nº: 33683596/2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DOS CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE
SEVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS,
TERAPÊUTICO E DE APOIO E DIAGNÓSTICO PARA
ATENDEREM AOS PACIENTES DO SUS CONFORME
EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2005.**

	PROCESSO	CTTO	LABORATÓRIO	VALOR	VIGÊNCIA	
					INÍCIO	TÉRMINO
1.	29982970	137/07	Instituto de Neurologia de Goiânia Ltda	3.600.000,00	01/02/2007	31/01/2009

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº. 065A/2008.**

- 1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 10 de abril de 2008.
- 2-PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA** e **HISTENYO ALVES FERREIRA**, pessoa física, portador do CPF sob o nº.947.133.081-53, residente e domiciliado na Avenida Anhanguera, Qd. 30, Lt. 96, Setor Capuava, nesta Capital.
- 3-OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº.2475 e a devida reparação do dano ambiental.
- 4-VALOR: R\$ 100,00 (cem reais);
- 5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 6-PROCESSOS: 31498481

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE
CONDUTA Nº. 081A/2008.**

- 1 - LOCALE DATA: Goiânia, 03 de junho de 2008.
- 2-PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e AMÉRICA TRANSPORTE DE ENTULHO E CONSTRUÇÕES RURAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.06.199.262/0001-03, estabelecida na Rua C-267 Nº. 50, Qd. 604, Lt. 05, Setor Nova Suíça, nesta Capital.
- 3-OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº.1909 e a devida reparação do dano ambiental.
- 4-VALOR: R\$ 100,00 (cem reais);
- 5-PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo terá vigência até o adimplemento total das obrigações aqui assumidas.
- 6-PROCESSO: 32207553

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE
CONDUTA Nº. 093A/2008.**

- 1 - LOCALE DATA: Goiânia, 12 de junho de 2008.
2. PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e SIMÃO PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa física, com CPF nº. 088.353.731-15, com situado na Avenida Couto Magalhães, Qd. 24, Lote 04, nº. 333, Setor Jardim da Luz, nesta capital.
- 3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº. 0384 e a devida reparação do dano ambiental.
- 4 - VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 5 - PRAZO: O prazo de vigência ate o adimplemento total das obrigações assumidas.
- 6 - PROCESSOS: 32377548

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE
CONDUTA Nº. 098A/2008.**

- 1 - LOCALE DATA: Goiânia, 09 de outubro de 2008.
- 2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e KELLY PRUDENTE COSTA**, neste ato denominado COMPROMISSÁRIA, pessoa física, com CPF sob o nº.794.195.771-04, residente e domiciliada na Rua 17-A nº. 01021, esq. c/ 11-A, Setor Aeroporto, nesta capital.
- 3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação dos Autos de Infração nº. 1456, e a devida reparação do dano ambiental.
- 4-VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 6-PROCESSOS: 30996283

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE
CONDUTA Nº. 104A/2008.**

- 1 - LOCALE DATA: Goiânia, 01 de julho de 2008.
- 2-PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e BR COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.609.467/0001-45, estabelecida na Avenida Anhanguera nº. 5.710, Qd. 74, Setor Central, nesta Capital.
- 3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº.370, e a devida reparação do dano ambiental.
- 4 - VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo terá vigência até o adimplemento total das obrigações aqui assumidas.
- 6-PROCESSO: 34568464

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº.
105A/2008.**

- 1 - LOCALE DATA: Goiânia, 22 de julho de 2008.
- 2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA** e **DALVA CORREA DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrito com o CNPJ sob o nº. 02.827.590/0001-56, com situado na Avenida T-63, Qd. 148, Lote 22, CJ 01, nº. 815, Setor Bueno.
- 3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº. 2402 e a devida reparação do dano ambiental.
- 4 - VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 5 - PRAZO: O prazo de vigência ate o adimplemento total das obrigações assumidas.
- 6-PROCESSOS: 32612661

AMMA

**EXTRATO DO TEMRO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº.
108A/2008.**

- 1 - LOCALE DATA: Goiânia, 22 de julho de 2008.
- 2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA** e **PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.08.629.114/0001-07, estabelecida na Avenida C-205 nº. 42, Qd. 31, Lt. 5/18/19, Jardim América, nesta Capital.
- 3-OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação dos Autos de Infração nº.2233 e 1241, e a devida reparação do dano ambiental.
- 4 - VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo terá vigência até o adimplemento total das obrigações aqui assumidas.
- 6-PROCESSO: 31695279 - 31737117

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº.
118A/2008.**

- 1 - LOCALE DATA: Goiânia, 16 de julho de 2008.
- 2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA** e **GOVESA GOIÂNIA VEÍCULOS S/A**, pessoa jurídica, CNPJ sob o nº. 01.256.007/0001 - 31, situado a Avenida Independência, Qd. 172, Lt. 07, Setor Central, nesta, nesta Capital.
- 3-OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº.1927, e a devida reparação do dano ambiental.
- 4 - VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- 5-PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo terá vigência até o adimplemento total das obrigações aqui assumidas.
- 6-PROCESSO: 34760641

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº.
129A/2008.**

- 1 - LOCALE DATA: Goiânia, 22 de julho de 2008.
- 2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA** e **CLINICA SÃO CAMILO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº. 01.237.718/0002-40, estabelecida na Alameda Coronel Eugênio Jardim nº. 244, Qd. 218, Lt. 8/9, St. Marista, nesta Capital.
- 3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº.1590 e a devida reparação do dano ambiental.
- 4 - VALOR: R\$ 1. 000,00 (hum mil reais);
- 5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 6-PROCESSO: 34870497

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE
CONDUTA Nº. 140A/2008.**

- 1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 21 de julho de 2008.
- 2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA** e **MARIA JURANILBA PESSOA**, pessoa física, portadora do CPF nº. 494.297.791-68, situado à Rua 5, lote 05, unidade 203, Parque Ateneu, nesta capital.
- 3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº.1053, e a devida reparação do dano ambiental.
- 4 - VALOR: R\$ 100,00 (cem reais);
- 5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo terá vigência até o adimplemento total das obrigações aqui assumidas.
- 6 - PROCESSO: 33956789

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE
CONDUTA Nº. 143A/2008.**

- 1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 25 de agosto de 2008.
- 2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA** e **LUCIANO RODRIGUES DE MORAIS**, neste ato denominado **COMPROMISSÁRIO**, pessoa física, com o CPF nº. 360.162.251-34, com endereço na Rua C - 18 eq. c/Rua C-91 Qd. 184 Lt. 04 nº. 95, Setor Sudoeste, nesta Capital.
- 3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº.1688, e a devida reparação do dano ambiental.
- 4 - VALOR: R\$ 100,00 (Cem reais) de multa;
- 5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo terá vigência até o adimplemento total das obrigações aqui assumidas.
- 6 - PROCESSO: 34957703

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE
CONDUTA Nº. 152A/2008.**

- 1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 21 de julho de 2008.
- 2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA** e **ROMANIELE E LEMES LTDA**, neste ato denominado **COMPROMISSÁRIO**, pessoa jurídica, com nome fantasia "LAJES ROMANA", estabelecido na Avenida Perimetral Norte, nº. 6410, Setor Granja Cruzeiro do Sul, nesta Capital.
- 3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº.0529, e a devida reparação do dano ambiental.
- 4 - VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) de multa;
- 5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo terá vigência até o adimplemento total das obrigações aqui assumidas.
- 6 - PROCESSO: 28762496

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE
CONDUTA Nº. 157A/2008.**

- 1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 04 de setembro de 2008.
- 2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA** e **CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.741.966/0001-78, estabelecida na Rua C 235, Qd. 591, Lt. 22/26, Setor Nova Suíça, nesta Capital.
- 3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação dos Autos de Infração nº.2265, e a devida reparação do dano ambiental.
- 4 - VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 6 - PROCESSO: 32954642.

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE
CONDUTA Nº. 161A/2008.**

- 1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 04 de agosto de 2008.
- 2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e POSTO VILA PEDROSO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.869.737/0001-03, estabelecida na Avenida Anápolis nº. 3.022, Qd. A-1, Lt. 12, Vila Pedrosa, nesta Capital.
- 3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº.537, e a devida reparação do dano ambiental.
- 4 - VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 6 - PROCESSO: 34396116

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE
CONDUTA Nº. 163A/2008.**

- 1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 04 de agosto de 2008.
- 2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.914.804/0001-90, estabelecida na 9ª Avenida nº. 268, Qd. 03, Lt. 24, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital.
- 3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação dos Autos de Infração nº.10.019, 1747, 1638 e 337, e a devida reparação do dano ambiental.
- 4 - VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6-PROCESSOS: 33976062 -32755160 -33497296 -
24034101

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE
CONDUTA Nº. 178A/2008.**

- 1 -LOCAL E DATA: Goiânia, 29 de setembro de 2008.
- 2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e MARIZA DE FÁTIMA CORREA ROCHA & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.971.317/0001-09, estabelecida na Avenida T-2 nº. 20, Qd. 106, Lt. 08, Setor Bueno, nesta Capital.
- 3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração nº.2117, e a devida reparação do dano ambiental.
- 4 - VALOR: R\$ 100,00 (cem reais);
- 5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado,
- 6-PROCESSO: 32593437

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL
Nº. 002A/2008.**

- 1 -LOCAL E DATA: Goiânia, 09 de setembro de 2008.
- 2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e ANTONIO CARLOS DA SILVA**, pessoa física, portador do CPF sob o nº.278.569.501-10, residente na Rua DF 22, Qd. R-K, Lt. 24, Setor Chácara do Governador, nesta Capital.
- 3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação dos Autos de Infração nº.2037.
- 4 - VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 6-PROCESSO: 35248234

DERMU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/08

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 05.11.08.

FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 3.520.590-0, de 25.08.08.

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Industrial e Acetileno

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.680,00.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Goiânia, 05 de novembro de 2008

Paulo Espídula Cardoso
Advogado

Advº Ruy Brasil de Paula Rocha
Diretor do Departamento Jurídico

RESOLUÇÃO**PREFEITURA DE GOIÂNIA****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO - CME N.º 146, de 1º de setembro de 2008.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-AT/CME N.º 123/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N.º 31381665/07,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pela Creche São Judas Tadeu, localizada na Rua 242 N.º 132, Quadra 71, Lote 20, Setor Coimbra, nesta Capital, no período de 1º-01-2007 às 31-12-2011.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido nos Art. 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Creche citada no Art. 1º desta.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, da Instituição mencionada no Art. 1º desta, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, ao primeiro dia do mês de setembro de 2008.

Ampara Ferreira e Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Sousa Stival
Eliene de Souza Silva
Iêda Leal de Souza Martins
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

PREFEITURA DE GOIÂNIA**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO - CME N. 147, de 1º de setembro de 2008.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus respectivos incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-CME N.º 119/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N.º 33027095/07,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pela empresa Obras Sociais do Centro Espírita Amor e Luz, com o nome de fantasia Centro de Educação Infantil Espírita Vovó Meca, localizado na Avenida Miguel do Carmo N.º 451, Quadra 06, Lotes 24, 25 e 26, Setor Rio Formoso, nesta capital, no período de 1º-01-2008 a 31-12-2012;

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foram elaborados, o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, ao primeiro dia do mês de setembro de 2008.

Ampara Ferreira e Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Sousa Stival
Eliene de Souza Silva
Iêda Leal de Souza Martins
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO - CME N.º 148, de 1º de setembro de 2008.

**Concede Reconhecimento da
Educação Infantil e dá outras
providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-AT/CME N. 122/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 28006438/05,

Resolve

Art. 1º Conceder o Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pela Associação Projeto Água Branca, mantenedora do Centro Educacional Infantil Associação Projeto Água Branca, localizado na Rua 15, N.º 310, Quadra CH, Lote 18, Bairro Água Branca, nesta Capital, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2009.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos em que foi elaborado, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, ao primeiro dia do mês de setembro de 2008.

Ampara Ferreira e Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Sousa Stival
Eliene de Souza Silva
Iêda Leal de Souza Martins
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO - CME N.º 149, de 3 de setembro de 2008.

**Concede Reconhecimento da
Educação Infantil e dá outras
providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus respectivos incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-CME N.º 134/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N.º 25507291/04,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento ao Ministério Filantrópico Terra Fértil, entidade mantenedora do Centro de Educação Infantil Raboni, localizado na Rua Caprí N. 539, Quadra Área, Lote Área, Setor Jardim Europa, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um a seis anos de idade, no período de 24-11-2004 a 31-12-2005 e, agrupamentos de crianças de um a cinco anos de idade, no período de 1º-01-06 a 31-12-08.

Art. 2º A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foram elaborados, o Projeto Político-Pedagógico incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos três dias do mês de setembro de 2008.

Ampara Ferreira e Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Sousa Stival
Eliene de Souza Silva
Iêda Leal de Souza Martins
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodrê de Oliveira

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO - CME N.º 150, de 3 de setembro de 2008.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus respectivos incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-CME N.º 135/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N.º 34642966/08,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de quatro a cinco anos de idade, desenvolvida pelo Centro Comunitário e Creche São Pio X, localizado na Rua São Salvador N. 41, Quadra 01, Lote 13/14 - Setor Vila Paraíso, nesta Capital, no período de 1º-01-2008 a 31-12-2012;

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é valido somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos nela propostos, a Emenda Regimental da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foram elaborados, o Projeto Político-Pedagógico incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos três dias do mês de setembro de 2008.

Ampara Ferreira e Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Sousa Stival
Eliene de Souza Silva
Iêda Leal de Souza Martins
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodrê de Oliveira

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO - CME N.151, de 3 de setembro de 2008.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-AT/CME N.130/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 21561070/03,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento à Empresa Ministério Filantrópico Terra Fértil com o nome de fantasia Centro de Educação Infantil Renascer, localizado na Avenida Dom Fernando, Quadra ID, Lote 11, Chácara do Governador, nesta Capital para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a seis anos de idade, no período de 07-01-03 a 31-12-05 e agrupamentos de crianças de um a cinco anos de idade, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2008.

Art. 2º A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos três dias do mês de setembro de 2008.

Ampara Ferreira e Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Sousa Stival
Eliene de Souza Silva
Iêda Leal de Souza Martins
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO - CME N. 152, de 03 de setembro de 2008,

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N. 131/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 25506723/04,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento ao Ministério Filantrópico Terra Fértil, com o nome de fantasia Centro de Educação Infantil Janela do Futuro, localizada na Rua 2 N.º 60, Quadra 25, Lote Área, Vila Moraes, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um a cinco anos de idade, no período de 1º-01-05 a 31-12-08.

Art. 2º A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Instituição a que se refere o Art. 1º.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foram elaborados, o Projeto Político-Pedagógico incluindo a Organização Curricular para a

Educação Infantil, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos três dias do mês de setembro de 2008.

Ampara Ferreira e Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Sousa Stival
Eliene de Souza Silva
Iêda Leal de Souza Martins
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO - CME N. 153, de 03 de setembro de 2008.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N.º 126/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N.º 25507231/04,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para Empresa Ministério Filantrópica Terra Fértil, com o nome de fantasia Centro de Educação Infantil Querubins, localizado na Rua C-99 N.º 12, Qd. 00, Lt. Área, Setor Sudoeste, nesta Capital, desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um a cinco anos de idade, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2009.

Art. 2º A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foram elaborados, a Proposta Político-Pedagógica e a Organização Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com

vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos três dias do mês de setembro de 2008.

Ampara Ferreira e Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Sousa Stival
Eliene de Souza Silva
Iêda Leal de Souza Martins
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 154, de 3 de setembro de 2008.

Reconhece a Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-AT/CME N.º 129/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N.º 34135631/08,

Resolve

Art. 1º Conceder o Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um ano e oito meses a cinco anos de idade, desenvolvida pelo Ministério Filantrópico Terra Fértil, entidade mantenedora do Centro de Educação Infantil Efratá, localizado na Rua 1.107, N.º 44, Quadra Área, Lote Área, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, no período de 1º-1-2007 a 31-12-2011.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos três dias do mês de setembro de 2008.

Ampara Ferreira e Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Sousa Stival
Eliene de Souza Silva
Iêda Leal de Souza Martins
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.155, de 3 de setembro de 2008.

Nega o Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-CME N.º 128/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N.º 30086899/06,

Resolve

Art.1º Negar o Reconhecimento da Educação Infantil solicitado pelo Lar Beneficente Adolfo Guimarães, entidade mantenedora do Centro Infantil de Educação e Assistência Adolfo Guimarães, localizado na Rua JC-48, S/N, Quadra C 13, Lotes 01 e 02, Jardim Curitiba, nesta Capital.

Art. 2º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para a Instituição citada no Art. 1º desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um a cinco anos de idade, no período de 1º-01-2007 à 31-12-2008.

Art. 3º A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido nos Art. 1º.

Art. 4º Aprovar, nos termos nele propostos, a Emenda Regimental da Instituição citada no Art. 1º desta.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição mencionada no Art. 1º desta, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos três dias do mês de setembro de 2008.

Ampara Ferreira e Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Sousa Stival
Eliene de Souza Silva
Iêda Leal de Souza Martins
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 156, de 3 de setembro de 2008.

Nega o Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-CME N.º 137/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N.º 30040384/06,

Resolve

Art. 1º Negar o Reconhecimento da Educação Infantil solicitado pela Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho, entidade mantenedora da Casa do Caminho, localizada na Rua JC-36, Quadra 10, Lotes 13 - 14, Jardim Curitiba I, nesta Capital.

Art. 2º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para a Instituição citada no Art. 1º desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a cinco anos de idade, no período de 1º-01-2007 à 31-12-2008.

Art. 3º A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 4º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta,

Art. 5º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição mencionada no Art. 1º desta, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos três dias do mês de setembro de 2008.

Ampara Ferreira e Barros Paiva
Presidente
Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Sousa Stival
Eliene de Souza Silva
Iêda Leal de Souza Martins
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

TERMO DE ACORDO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei n.º 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado, na condição **PRIMEIRO ACORDANTE**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. PL-OI, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob n.º 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município, **Dr. Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-GO. Sob o n.º 11.641, portador do CPF n.º 135.481.40106 e RG n.º 523126 - SSP-GO., e pelo Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, **Dr. Sérgio Itapoan Gomes Rocha**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. sob o n.º 1.695, portador do CPF no 002.774.441-87 e RG no 39.482, e, do outro lado, como **SEGUNDO ACORDANTE**, o(a) **GOMES & BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.026.039/0001-88, com sede a Rua 96, n.º 85, Centro, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **MAURÍCIO JORGE SKEFF**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da CI sob n.º 2100/D CREA - GO e inscrito no CPF sob o n.º 049.378.051-34, residente e domiciliado, nesta Capital; As partes, de comum acordo, pactuam e celebram o presente acordo nas condições seguintes: **O PRIMEIRO ACORDANTE** é devedor do **SEGUNDO ACORDANTE** da importância de **R\$ 109.591,38 (cento e nove mil e quinhentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)**, proveniente da desapropriação de uma área de terra de **2.998,50 m² (dois mil novecentos e noventa e oito virgula cinquenta metros quadrados)**, localizada no lugar denominado Chácara n.º 02, na Vila Rezende, nesta Capital, expropriação feita através do Decreto n.º 2331 de 14/07/2005, a qual área foi devidamente avaliada pela Comissão Especial de Avaliação do Município de Goiânia, conforme faz certo o Laudo de Avaliação que se encontra nos autos (fls. 34); Do outro lado o **SEGUNDO ACORDANTE** possui débito para com o **PRIMEIRO ACORDANTE**, no valor de **R\$ 29.148,19 (vinte e nove mil e cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos)**, proveniente

de impostos atrasados (IPTU/ITU), conforme comprova o levantamento feito pela Divisão de Dívida Ativa do Município (fs. 51). Com a assinatura do presente **TERMO DE ACORDO**, as partes envolvidas (o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e **GOMES & BARROS LTDA**) dão plena e geral quitação aos seus créditos recíprocos, de acordo com o valores acima mencionados. **O PRIMEIRO ACORDANTE** reconhece a existência de um saldo remanescente em favor do **SEGUNDO ACORDANTE**, no valor de **R\$ 80.443,19 (oitenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)**. **O PRIMEIRO ACORDANTE**, após a assinatura do presente termo, poderá emitir-se, imediatamente, na posse da área desapropriada (objeto do Decreto nº 2.331 de 14/07/ 2005) e, em contra partida, se compromete a efetuar, dentro do prazo a ser, convencionado entre as partes, que não poderá exceder 30(trinta) dias, o pagamento da diferença a que tem direito o **SEGUNDO ACORDANTE**. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE ACORDO**, por seus representantes legais, a frente das testemunhas abaixo.

AUTOGANTES DESAPROPRIADOS

GOMES E BARROS LTDA
MAURÍCIO JORGE SKEFF

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE
ADQUIRENTE

MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTA
Procurador Geral do Município

SÉRGIO ITAPOAN GOMES ROCHA
Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 194/2008

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial nº 194/2008, tipo menor preço por item, processo 34304521/2008, Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa às empresas:

- VANDERLEI MARQUES DE LIMA FILHO-ME ou EPP- (itens 01,03, 05) perfazendo o valor total de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais);
- PROSERVER TECNOLOGIA LTDA - (Ítems 02, 04) perfazendo o valor total de R\$ 13.361,00 (treze mil e trezentos e, sessenta e um reais).
- Total Geral do Processo: R\$ 35.961,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais).

Goiânia, 13 de fevereiro de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 240/2008

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial nº 240/2008, tipo menor preço global, processo 34878757/2008. Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa à empresa: • ARCA ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - (Ítem 01) perfazendo o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Goiânia, 14 de novembro de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE: HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
245/2008

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial nº 245/2008, tipo menor preço por lote, processo 34304327/2008, Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa à empresa: •DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - (Lotes 04, 05) perfazendo o valor total de R\$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais). -Total Geral do Processo: R\$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais). Os lotes 1 e 2 foram desertos, portanto ficam fracassados.

Goiânia. 14 de novembro de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

EDITAL

AMMA

EDITAL 010/2008

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, INTIMA, respectivamente os autuados enumerados a abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e efetuarem o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº.	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1.	AUTO CENTER CORRETORA DE VEICULOS	29065454	TRANSITO EM JULGADO	18/09/2006
2.	ABDIAS DE FREITAS PINTO	25988701	TRANSITO EM JULGADO	27/07/2006
3.	ANSELMO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO	32810225	TRANSITO EM JULGADO	11/07/2008
4.	ARCIZIO FERNANDO SULINO	27595154	TRANSITO EM JULGADO	13/03/2006
5.	ARLINDO DA COSTA OLIVEIRA	28371675	TRANSITO EM JULGADO	11/02/2008
6.	ALSIMAR EDSON DETOGNI	30095821	TRANSITO EM JULGADO	15/01/2007
7.	AI-IMED MOFIAMED WEGDAN ELMASRY	28467770	TRANSITO EM JULGADO	28/03/2008
8.	ADAO MACHADO LIMA	24021114	TRANSITO EM JULGADO	18/03/2008
9.	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SÃO DIMAS LTDA	25268237	TRANSITO EM JULGADO	18/03/2008
10.	CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA	24428281	TRANSITO EM JULGADO	24/03/2008
11.	CLAUDIOMAR MOTA CARMAGO	30083822	TRANSITO EM JULGADO	W04/2008
12.	CELSO PEREIRA DE CARVALHO	25541260	TRANSITO EM JULGADO	14/04/2008
13.	DOMINGAS TATIANA RIBEIRO	31737311	TRANSITO EM JULGADO	24/03/2008
	EDMILSON PEREIRA DE MATOS JUNIOR	28410255	TRANSITO EM JULGADO	11/07/2008
15.	ESFER COMERCIO DE COCHOES E ESTOPADOS	29483574	TRANSITO EM JULGADO	14/04/2008
16.	ENGEPOCOS GOLOGIA E PERFURACOES LTDA	25038924	TRANSITO EM JULGADO	18/03/2008
17.	JANES GALDINO GONCALVES	25323840	TRANSITO EM JULGADO	15/04/2008
18.	HENDRIL WENDER MOURA	32877001	TRANSITO EM JULGADO	19/05/2008
19.	IMPACTO PAINÉIS LTDA	28889542	TRANSITO EM JULGADO	26/03/2008
20.	JULIO CÉSAR LOURENCO	29125538	TRANSITO EM JULGADO	24/03/2008
21.	LAVANDERIA ESMERALDA LTDA	32788998	TRANSITO EM JULGADO	28/05/2008
22.	LAVANDERIA W GALDINO LTDA	28273576	TRANSITO EM JULGADO	11/07/2008
23.	LAGOA SANTA COMERCIO E CONserto DE BOMBAS LTDA	24587240	TRANSITO EM JULGADO	29/01/2008
24.	LAVANDERIA NOVA OPÇÃO LTDA	32789161	TRANSITO EM JULGADO	20/05/2008
25.	MARCO ANTONIO LUCAS FERREIRA FILHO	32877257	TRANSITO EM JULGADO	28/01/2008
26.	MA PASSIMATO - EQUIPE DEBOCHE TUNNING SOUND	32755364	TRANSITO EM JULGADO	26/06/2008
27.	META PUBLICIDADE E ASSESSORIA DE VENDAS	28941587	TRANSITO EM JULGADO	29/04/2008
28.	NICOLAU DE ARAUJO JUNIOR	24310965	TRANSITO EM JULGADO	15/04/2008
29.	POUSADA DO ENGENHO	31190924	TRANSITO EM JULGADO	29/04/2008
31.	POOL CENTRO ESTÉTICO AUTOMOTOR LTDA	25299515	TRANSITO EM JULGADO	02/04/2008
32.	PROGETO MOVEIS LTDA	32465480	TRANSITO EM JULGADO	29/04/2008
34.	SIDIMAR SEVERINO ROCHA	32810420	TRANSITO EM JULGADO	29/04/2008
35.	SÉRGIO GOBLER	28966211	TRANSITO EM JULGADO	29/04/2008
36.	SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA	26450861	TRANSITO EM JULGADO	14/04/2008
38.	WATSON GONCALVES DOS SANTOS	24901483	TRANSITO EM JULGADO	14/04/2008
38.	WATSON GONCALVES DOS SANTOS	24901483	TRANSITO EM JULGADO	14/04/2008
39.	WILLIAN DE SOUZA ROCHA	24761231	TRANSITO EM JULGADO	29/04/2008
40.	WIKER NATIVIDADE HENRIQUE	33842856	TRANSITO EM JULGADO	18/06/2008
41.	WILLIAN PEREIRA MOTA	27604005	TRANSITO EM JULGADO	22/08/2006

Departamento do Contencioso Fiscal da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, nos 12 dias do mês de novembro de 2008.

Ivan Soares de Gouvêa Filho
Diretor do Contencioso Fiscal

AVISO**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 205/2008
(MENOR PREÇO POR ÍTEM)**

A Pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, Designada pelo Decreto Municipal nº. 2152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2008, processo nº 34224927/2008

Empresas Vencedoras:
BRASILLINFORMÁTICALTDA.
Item: 01

TOPNET PAPÉIS E INFORMÁTICALTDA.
Itens: 03 e 04;

MLN SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
Itens: 02, 05, 06, 07, 08 e 09.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

Maria do Carmo Marques de Sousa
Pregoeira

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

SEMENTES PLANTE LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 35821767, a licença ambiental de instalação do mini-poço, situada à Rua FP-30, Nº200, Qd 33, Lt 13/15, Setor Recreio dos Funcionários Públicos CEP 74.000-000, Goiânia-GO.

AMMA

DIVA E FATES LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 35817646, a licença ambiental de instalação do mini-poço, situado à Avenida Pirineus, Nº 201, Qd 22, Lt 8 E (LT 8 a 12), Bairro Ipiranga, CEP 74.455-330, Goiânia-GO.

AMMA

DIVA E FATES LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 35817042, a licença ambiental de instalação do mini-poço; situado à Avenida Pirineus, Nº 201, Qd 22, Lt 8 E (LT 8 a 12), Bairro Ipiranga, CEP 74.455-330, Goiânia-GO.

AMMA

Tradição Engenharia Ltda, CNPJ: 33.550.203/0001-00, torna público que requereu da agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº. 34528811, a licença Prévia e Licença de Instalação para o Condomínio Residencial e Centro Comercial - VIVER FAMA, localizado à Av. Marechal Rondon, Quadra Área 02, Vila São Luíz, Bairro Fama, Goiânia-GO.

AMMA

EURO MOTOS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia-AMMA, processo nº 32031935, a Licença Ambiental Simplificada para Comercio Varejista de Motocicletas e Motonetes situado à Av Independencia Qd. 67A, Lt. 32 Nº 5255 Setor Aeroporto Goiânia/Go

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário - Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências

B - Públicas, Extratos Contratuais e outras.

Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima
de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais)
por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.... R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.